PROJETO DE LEI Nº 3069 **10 DE AGOSTO DE 2023.**

"Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações.

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera a redação do inciso II do Artigo 1º na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações, passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

II - Gratificação de condução de veículos de Transporte Escolar GVTE, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 647658 e CRC: AFDD9143

MENSAGEM Nº 2870/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3069, de 10 de agosto de 2023, que **"Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O serviço transporte escolar é contínuo e deve ser um dos instrumentos de garantia, com qualidade e segurança, ao acesso e à permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica. Dentre os vários profissionais que trabalham no ramo, estão os motoristas de transporte escolar, que exercem função com grande responsabilidade, haja vista que transportam crianças e adolescentes todos os dias em nossas estradas e rodovias.

É sabido e notório o aumento da inflação no decorrer dos anos, sendo necessária a correção do valor da gratificação, a fim de que seja ajustado o valor condizente à atual realidade, traduzindo-se em maior qualidade de vida a esses profissionais.

A alteração do vencimento da gratificação implicará na melhora da qualidade dos serviços prestados, uma vez que os motoristas se sentirão mais estimulados e, consequentemente, valorizados na função que exercem.

Além disso, a alteração da referida lei garantirá o direito da isonomia, considerando que passará a ser o mesmo de outros servidores que recebem a gratificação especial.

Diante disso, é imprescindível a adequação no dispositivo da Lei n°2.163 de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações, para **alteração da gratificação de condução de veículos de Transporte Escolar –GVTE, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 10 de agosto de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 647658 e CRC: AFDD9143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 325/GP/2023

Em 10 de agosto de 2023

A Sua Excelência, a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3069 de 10 de agosto de 2023, que **"Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 647658 e CRC: AFDD9143

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3069**	**10/08/2023**

ID: **647658**
CRC: **AFDD9143**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Maria Luiza Bulian Moraes**
Criação: **10/08/2023 11:50:47** Finalização: **10/08/2023 11:53:35**

Processo | Documento

MD5: **07F6EE34F7D79924BD814A609A94EEB5**

SHA256: **A3583F5CD952F1981FC8F955811AD562D7353DB50817E981D140791EDF5FE646**

Súmula/Objeto:

“Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências” e suas posteriores alterações.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/08/2023 11:50:47

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	10/08/2023 11:50:47

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 2470	10/08/2023	647706

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	10/08/2023 11:55:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 647658 e o CRC AFDD9143.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-2470/2023

Abertura: **08 de agosto de 2023 (terça-feira) às 12:07:23 hs**

Interessado: **SEMECE**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMECE - RECURSOS HUMANOS**

Súmula/Objeto:

ALTERAÇÃO DE LEI
SEMECE

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMECE - RECURSOS HUMANOS	GABINETE DO PREFEITO	08/08/2023 12:54:13	08/08/2023 14:42:28
2	GABINETE DO PREFEITO	SEMECE - ADMINISTRATIVO	08/08/2023 14:42:47	09/08/2023 09:06:21
3	SEMECE - ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	09/08/2023 09:17:45	09/08/2023 09:24:51
4	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	09/08/2023 09:24:58	09/08/2023 12:23:58
5	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	09/08/2023 12:38:42	10/08/2023 07:19:38
6	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	10/08/2023 07:29:29	10/08/2023 08:07:58
7	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/08/2023 08:49:39	10/08/2023 10:15:43

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2470	08/08/2023	1	2	645179
2	Memorando 270	08/08/2023	2	3	645221
3	Justificativa 2	08/08/2023	1	5	645255
4	Lei 2163/2015	08/08/2023	4	6	645290
5	Despacho Integrado 1	08/08/2023	1	10	645337
6	Despacho Integrado 2	08/08/2023	1	11	645456
7	Relação dos Motoristas do Transporte Escolar	09/08/2023	2	12	645864
8	Despacho Integrado 3	09/08/2023	1	14	645873
9	Despacho Integrado 4	09/08/2023	1	15	646024
10	Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	09/08/2023	2	16	646565
11	Despacho Integrado 5	09/08/2023	1	18	646572
12	Parecer 439	10/08/2023	2	19	646940
13	Despacho Integrado 6	10/08/2023	1	21	646941
14	Parecer Controle Interno 176	10/08/2023	3	22	647088
15	Despacho Integrado 7	10/08/2023	1	25	647123
16	Lei 2500	10/08/2023	5	26	647374
17	Lei 3185	10/08/2023	5	31	647431
18	Parecer Jurídico 377	10/08/2023	2	36	647654
19	Projeto de Lei 3069	10/08/2023	4	38	647658

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2470/2023

No dia 08 de agosto de 2023 às 12:07 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2470/2023 o presente processo, através de SEMECE, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

ALTERAÇÃO DE LEI
SEMECE
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Claudineia Raimundo da Silva
SEMECE - RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Claudineia Raimundo da Silva**, **Asssitente em Recursos Humanos da SEMECE**, em 08/08/2023 às 12:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **645179** e o código verificador **67143CDF**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 645179 v1

Memorando nº 270/SEMECE/RH/2023

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Alteração da Lei n° 2163 de 17 de novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a alteração da Lei n° 2163 de 17 de novembro de 2015, na redação do inciso II do Artigo 1º, passando a vigorar o seguinte texto:

II - Gratificação de condução de veículos de Transporte Escolar GVTE, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2023.

Andreza J. Dias
Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE
Port. n°13.571 de 12/02/2021

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 08/08/2023 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 08/08/2023 às 14:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **645221** e o código verificador **F26DA247**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 645221 v1

Justificativa

A alteração da Lei n° 2163 de 17 de novembro de 2015, é imprescindível para a melhora ao atendimento da demanda usuário do transporte escolar público, considerando:

Os motoristas de transporte escolar exercem uma função com uma grande responsabilidade, haja vista que transportam vidas de crianças e adolescentes todos os dias em nossas estradas e rodovias;

A alteração do vencimento da gratificação implicará na melhora da qualidade dos serviços prestados, uma vez que todos os motoristas sentirão confortáveis e valorizados na função que exercem;

O serviço transporte escolar é contínuo e deve ser um dos instrumentos de garantia, com qualidade e segurança, o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica;

É sabido e notório o aumento da inflação no decorrer dos anos e a correção do valor da gratificação não acompanha e com esse ajuste proporcionará condições melhores aos motoristas do transporte escolar;

A alteração da referida lei garantirá o direito da isonomia, considerando que passará a ser o mesmo de outros servidores que recebem a gratificação especial.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da alteração na legislação vigente.

Ouro Preto do oeste / RO 08 de agosto de 2023

Andreza J. Dias
Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE
Port. n°13.571 de 12/02/2021

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 08/08/2023 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **645255** e o código verificador **B7DEEED1**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 645255 v1

LEI Nº 2163 **DE** 17 **DE NOVEMBRO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a partir de 01 de outubro de 2015, a Gratificação de Condução de Veículo a ser paga mensalmente aos servidores municipais efetivos no cargo de motorista, ou a qualquer outro servidor que for designado pelo Prefeito Municipal, para exercer atividade exclusiva de condução de veículos, desde que regularmente habilitado, obedecido os seguintes critérios:

I. Gratificação de Condução de Veículo Leve – GCVL, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

II. Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar- GVTE, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

III. Gratificação de Condução de Ambulâncias – GCA, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único - As designações previstas neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação.

Art. 2º Por ocasião da percepção das referidas gratificações, deve-se observar que:

I. O valor das gratificações criadas por essa lei não será computado para fins de cálculo de hora-extraordinária e adicional noturno;

II. Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido da presente gratificação, vigente na época do pagamento, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a vantagem durante o ano correspondente;

III. Por ocasião do pagamento das férias, a gratificação será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo;

ID: 645296 e CRC: F362B75A

IV. O servidor somente fará jus às gratificações durante o período em que efetivamente exercê-la, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese;
V. Durante as licenças e/ou afastamentos legais, será garantido o pagamento da referida gratificação em sua totalidade.

Art. 3º O servidor gratificado será reavaliado mediante a segurança do contraditório e ampla defesa, quando este incidir nas seguintes ocorrências:

I. Faltar injustificadamente ao trabalho;
II. Comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
III. Provocar acidente de trânsito;
IV. Ser autuado por multa de trânsito;
V. Não-atendimento injustificado à escala de trabalho;
VI. Infringir às normas regulamentares do Setor.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

MOIZANIEL PEREIRA NIZA
ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO

ID: 645290 e CRC: F362B759

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 17/11/2015 A 08/12/2015

Kelle Apª Lucas dos Santos
Port. nº 10443

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2403
De: 17/11/2015 até 08/12/2015

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

ID: 645296 e CRC: F362B75A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2163/2015**	**08/08/2023**

ID: **645290**
CRC: **FB40B7FA**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Claudineia Raimundo da Silva**
Criação: **08/08/2023 12:40:38** Finalização: **08/08/2023 12:43:00**

Processo

Documento

MD5: **BE49AEC243103E3DB4222368E9B0DCB7**

SHA256: **F26EAFF09EF68A43BB073DC4A463614A53F925DCF3DA4AEBEC917B3BBE12AEA0**

Súmula/Objeto:

LEI 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/08/2023 12:40:38

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	08/08/2023 12:40:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 645290 e o CRC FB40B7FA.

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-2470/2023

Data/Hora: **08/08/2023 12:54:13**
Origem: **SEMECE - RECURSOS HUMANOS (194)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

Documento assinado eletronicamente por **Claudineia Raimundo da Silva**, **Asssitente em Recursos Humanos da SEMECE**, em 08/08/2023 às 13:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **645337** e o código verificador **70C67FA3**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 645337 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-2470/2023

Data/Hora: **08/08/2023 14:42:47**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (95)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANEXAR A RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TERÃO DIREITO A GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - GVTE

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor Executivo do Gabinete** , em 08/08/2023 às 14:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **645456** e o código verificador **15449800**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 645456 v1

Nº.	**RELAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**
01	REDILENE RODRIGUES VIEIRA
02	FLAVIANO KUTICOSKI DOS ANJOS
03	JHERMESON LOPES CORREA
04	WAGNER BATISTA DA SILVA
05	SEBASTIÃO AMERICO DE AZEVEDO
06	TIMÓTEO PEREIRA FERNANDES
07	GESIEL DA SILVA OLIVEIRA
08	JOÃO BATISTA DE AMORIM
09	JOAO BATISTA LEMOS
10	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS
11	ROBSON MARCOS JUVENTINO

ID: 645806 e CRC: 67A24955

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relação	**dos Motoristas do Transporte Escolar**	**09/08/2023**

ID: **645864**
CRC: **6A2409D8**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Thatiara Silva Voedelo**
Criação: **09/08/2023 09:14:58** Finalização: **09/08/2023 09:17:16**

Processo | Documento

MD5: **E8D72F26FAC342F3BF7F2E51C6F14D02**

SHA256: **13A0CFB8EE5D8E7095E1F125C0F95A123E813EAFD49BFF02D2AFF09D4E30B7C0**

Súmula/Objeto:

Relação dos Motoristas do Transporte Escolar.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/08/2023 09:14:58

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	09/08/2023 09:14:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Thatiara Silva Voedelo	Coordenador de Transporte escolar	09/08/2023 09:17:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Andreza Justina Dias	Assessora Especial da SEMECE	09/08/2023 09:24:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 645864 e o CRC 6A2409D8.

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-2470/2023

Data/Hora: **09/08/2023 09:17:45**
Origem: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (95)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Conforme solicitado segue a Relação dos Motoristas do Transporte Escolar de 09/08/2023 (ID 645864).

Documento assinado eletronicamente por **Thatiara Silva Voedelo**, **Coordenador de Transporte escolar** , em 09/08/2023 às 09:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **645873** e o código verificador **5C39AD59**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 645873 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-2470/2023

Data/Hora: **09/08/2023 09:24:58**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

CONFORME MEMORANDO N 270 (ID 645221), SEGUE PROCESSO PARA ANEXAR DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS E POSTERIOR ENVIO A CONTABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor Executivo do Gabinete** , em 09/08/2023 às 10:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **646024** e o código verificador **13F3471C**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 646024 v1

DO : DRH
PARA:DC

ASSUNTO: IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DA LEI N° 2163/2015, CONFORME PROC. Nº 2470/2023

CARGO	QUANT	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA POR SERVIDOR	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
Motorista de Transporte Escolar	**11**	**R$ 630,00**	**R$ 800,00**	**R$ 170,00**	**R$ 1.870,00**
TOTAL DA DIFERENÇA MENSAL COM A ALTERAÇÃO SOLICITADA					**R$ 1.870,00**

Informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais no total de **R$ 1.870,00** observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

ID: 646566 e CRC: 8F62ADBA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**	**09/08/2023**

ID: **646565**
CRC: **8F33ADBA**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **09/08/2023 12:36:50** Finalização: **09/08/2023 12:38:02**

Processo | Documento

MD5: **F6E27FE2E33AB0ECE5D8741C0240BD39**

SHA256: **29FEC3389FC183049D40F4A9A8A7EA62D16CFFDBB698D6B6642F567860EFC076**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DO DRH COM VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/08/2023 12:36:50

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	09/08/2023 12:36:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	09/08/2023 12:38:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 646565 e o CRC 8F33ADBA.

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-2470/2023

Data/Hora: **09/08/2023 12:38:42**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o Processo com valores informados pelo DRH para impacto orçamentário

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 09/08/2023 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **646572** e o código verificador **0A93D325**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 646572 v1

Parecer CONTABIL nº 439/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de AJUSTES DE GRATIFICACAO DE FUNCAO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/aumento/criação de ajustes da estrutura administrativa.

Em análise ao processo o Gabinete, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-2470/2023 conforme Memorando 270 de 08/08/2023 (ID 645221) e demais documentos.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente liquida do 4º Bimestre de 2022.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 58.868.153,42 conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) em que encontra-se em 43,97%(Quarenta e três virgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 09/08/2023 (ID 646565) **os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:**

Rcl em R$	133.885.173,06
% Sobre a RCL	51,37%
DESPESA ACUMULADA	68.777.658,70
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$	
Ajustes Reducao	0,00
Despesa Mensal	1.870,00
Anual x 13,3	24.871,00
Despesa Total Anual	68.802.529,70
% Sobre a RCL	51,39%
Despesa Teste Seletivo	
2023	0,019%
2024	0,020%
2025	0,020%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
	51,389%	51,390%	51,391%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.
Doutro norte em face ao Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 09/08/2023 (ID 646565), com a Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) e Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.
Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.
Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.
Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.
Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.
Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se: a)ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e; b) ACIMA DO** LIMITE DE ALERTA parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e; **c)** ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;
Estando assim em **51,389%** no ano de 2023, chegando a **51,390%** em 2024, em que chegara a **51,391% em 2025**, conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;
Adverte-se que como demonstrado ao Parecer consolidado 387 DOC ID Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima, **porém estando ainda acima do limite de alerta**.
Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.
É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.
Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de agosto de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/08/2023 às 07:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **646940** e o código verificador **D1491AEE**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 646940 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-2470/2023

Data/Hora: **10/08/2023 07:29:29**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS O PARECER 439 DOC ID 646940 DE IMPACTO DE INDICE DE DESPESA COM PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDIUCACAO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA ANALISE E PARECER

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/08/2023 às 07:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **646941** e o código verificador **6C69A4D6**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 646941 v1

Parecer nº 176/CSCI/2023

Em análise ao Processo nº 2470/SEMECE/2023, relativo a ANÁLISE DE DESPESA COM PESSOAL, COM O AJUSTES DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Verifica-se a seguir que:

Constata-se que o Gabinete do Prefeito para atender a SEMECE, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-2470/2023 conforme Memorando 270 de 08/08/2023 (ID 645221) e demais documentos.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente liquida do 4º Bimestre de 2022.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 58.868.153,42 conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) em que encontra-se em 43,97%(Quarenta e três virgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**
Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 09/08/2023 (ID 646565) **os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:**

		Rcl em R$	133.885.173,06
		% Sobre a RCL	51,37%
		DESPESA ACUMULADA	68.777.658,70
		Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$	
		Ajustes Reducao	0,00
		Despesa Mensal	1.870,00
		Anual x 13,3	24.871,00
		Despesa Total Anual	68.802.529,70
		% Sobre a RCL	51,39%
		Despesa Teste Seletivo	
		2023	0,019%
		2024	0,020%
		2025	0,020%
Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
	51,389%	51,390%	51,391%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 09/08/2023 (ID 646565), com a Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) e Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se: a)ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e; b) ACIMA DO** LIMITE DE ALERTA parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e; **c)** ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em **51,389%** no ano de 2023, chegando a **51,390%** em 2024, em que chegara a **51,391% em 2025**, conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado ao Parecer consolidado 387 DOC ID Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima, **porém estando ainda acima do limite de alerta**.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade. Tendo em vista que os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo.

Ante o exposto, verifica-se que o setor de contabilidade demonstrou que os índices possuem adequação a despesa, dessa forma considerando que os índices **e**stão dentro do limite prudencial, entendemos que foram atendidos os requisitos necessários, desta forma opinamos pelo prosseguimento.

É o Parecer

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 10/08/2023 às 08:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **647088** e o código verificador **84C37A16**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 647088 v1

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-2470/2023

Data/Hora: **10/08/2023 08:49:39**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com o parece nº 176/CSCI/2023

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 10/08/2023 às 08:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **647123** e o código verificador **3F0EE68B**.

Referência: Processo nº 1-2470/2023. Docto ID: 647123 v1

PL 2335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº. 2500 DE 11 DE junho DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº2162 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015, Nº2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, Nº. 2229 DE 12 DE MAIO DE 2016, E LEI DE Nº 2359 DE 02 DE JUNHO DE 2017, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Faz saber a todos Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados, os incisos I, II, III do artigo 3º da Lei de nº. 2162 de 12 de novembro de 2015, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As equipes de atuação em frentes dos trabalhos serão formadas com os respectivos valores correspondentes à gratificação, em conformidade com esta Lei, da seguinte forma:

I. **EQUIPE DA ZONA URBANA**:

a) Frente de Trabalho Tapa Buraco, no valor de R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais);

b) Frente de Trabalho da Coleta do Lixo, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

c) Frente de Trabalho do Viveiro, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

ID: 647306 e CRC: E46B7D52

d) Frente de Trabalho da Roçadeira, no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais);

e) Frente de Trabalho da Garagem, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

II. **EQUIPE DA MANUTENÇÃO:**

a) Frente de Trabalho da Oficina Mecânica, Funilaria, Iluminação, Obras e Cemitério, no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

III. **EQUIPE DA ZONA RURAL:**

a) Frente de Trabalho na Construção, Restauração e Manutenção de vias vicinais, pontes e bueiros, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) ".

Art. 2º - Ficam alterados os incisos I, II, III do artigo 1º da Lei de nº. 2163 de 17 de novembro de 2015, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituída a partir de 01 de outubro de 2015, a Gratificação de Condução de Veículo a ser paga mensalmente aos servidores municipais efetivos no cargo de motorista, ou a qualquer outro servidor que for designado pelo Prefeito Municipal, para exercer atividade exclusiva de condução de veículos, desde que regularmente habilitado, obedecido os seguintes critérios:

I. Gratificação de Condução de Veículo Leve - GCVL, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

II. Gratificação de Condução de Veículos de Transporte

ID: 647306 e CRC: E462D452

Escolar- GVTE, no valor de R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais);

III. Gratificação de Condução de Ambulâncias - GCA, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) ".

Art. 3º - Fica alterado o Paragrafo primeiro e as alíneas "a" e "b" do artigo 1º da Lei nº. 2229 de 12 de maio de 2016, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo primeiro:** Os valores do Auxílio serão atribuídos da seguinte forma:

a) No valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os servidores lotados nas Funções de Apoio da SEMECE, CME e Escolas Municipais, tais como: Merendeira, Zeladora, Inspetor de Pátio, Monitor de Informática, Agentes de Serviços Administrativos e Agentes de Portaria e Vigilância;

b) No valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para os servidores de Apoio da SEMECE, que atuam nas Funções de Auxiliar de Sala/Cuidadores da Educação Infantil e Educação Especial. "

Art. 4º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2359, de 02 de junho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ID: 647306 e CRC: E462D452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº. 2500 DE 11 DE junho DE 2018.

ANEXO II

NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO REFERÊNCIAS	VENCIMENTO (R$)	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R$)
C.C 1.0.0	2.420,00	4.480,00
C.C 1.0	1.925,00	3.325,00
C.C 1.1	1.600,00	2.800,00
C.C 1.2	1.230,00	2.170,00
C.C 1.3	1.200,00	2.100,00
C.C 2	1.050,00	1.750,00
C.C 3	860,00	1.540,00
C.C 3.1	803,00	1.407,00
C.C 3.2	740,00	1.260,00
C.C 4	710,00	1.190,00
C.C 4.1	653,00	1.057,00
C.C 4.1.1	635,00	1.015,00
C.C 4.2	545,00	805,00
C.C 5	530,00	770,00
C.C 6	503,00	707,00
C.C 6.1	446,00	574,00
C.C 7	360,00	490,00
C.C 7.1	280,00	420,00
C.C 8	307,70	370,30
C.C 9	363,00	315,00
C.C 10	454,00	224,00
C.C 11	511,40	166,60

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ID: 647306 e CRC: E46B7D52

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2500**	**10/08/2023**

ID: **647374**
CRC: **E4F87442**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **10/08/2023 10:16:01** Finalização: **10/08/2023 10:20:06**

Processo | Documento

MD5: **0462DB99F8C7B1E07895A95C2FB93059**
SHA256: **56740CCAA7F1A020466470A222BF72026FDF4D5C1763D60A85C4D50365194D53**

Súmula/Objeto:
LEI 2500

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/08/2023 10:16:01

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	10/08/2023 10:16:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	10/08/2023 10:20:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 647374 e o CRC E4F87442.

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.185 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o Processo Administrativo n° 831/2023;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2163 de 17 de novembro de 2015 que, "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e dá Outras Providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. (.....)

.....

Parágrafo Único - As designações previstas, neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação. Exceto, para os servidores efetivos condutores de ambulâncias ou designados para esta função, conforme disposto no Inciso III, do Art. 1, da Lei Municipal nº 2163/2015, podendo receber gratificação por plantão extraordinário (GPE), desde que seja devidamente fundamentado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 534864 e CRC: 70FBA041

ID: 647406 e CRC: 97686B5D

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3185**	**21/03/2023**

ID: **534864**
CRC: **70FBA041**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **21/03/2023 09:14:29** Finalização: **21/03/2023 09:29:00**

Processo Documento

MD5: **99BE360F3AD787746BCDD09FD7C43E19**

SHA256: **AA456F3841DA2FDA5ED203D714DC4D14ECAA101026DDB78E89A529906900639E**

Súmula/Objeto:

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/03/2023 09:14:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	21/03/2023 09:14:29

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 853	21/03/2023	535037
Aviso de Publicação 1033	21/03/2023	535165

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/03/2023 10:15:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 534864 e o CRC 70FBA041.

ID: 647406 e CRC: 92126875D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 853
Data da Publicação: 21/03/2023

Referência: Lei 3185 de 21/03/2023 (ID 534864)
Processo Administrativo: 831/2023

Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**, **Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica**, em 21/03/2023 às 10:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **535037** e o código verificador **1250868E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3185	21/03/2023	534864

Referência: Processo nº 1-831/2023.

Docto ID: 535037 v1

ID: 647406 e CRC: 926875D

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 1033
Data da Publicação: 21/03/2023

Referência: LEI Nº 3.185 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Processo Administrativo: 831/2023

Ementa:
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2023.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 21/03/2023 às 11:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **535165** e o código verificador **79CE4C97**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3185	21/03/2023	534864

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 535165 v1

ID: 647406 e CRC: 92686851

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3185**	**10/08/2023**

ID: **647431**
CRC: **92186871**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **10/08/2023 10:37:02** Finalização: **10/08/2023 10:38:17**

Processo Documento

MD5: **9DD22536B76E4EAC88A6BE39A5DF5F71**

SHA256: **99938B4C5A7256BD494A2AEF0A1FF5249A18B555EED636C13D9F17FD990E0E25**

Súmula/Objeto:
LEI 3185

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/08/2023 10:37:02

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	10/08/2023 10:37:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	10/08/2023 10:38:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 647431 e o CRC 92186871.

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

PARECER JURÍDICO Nº 377/2023

PROCESSO Nº 2470/2023

OBJETO: "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA: 10/08/2023

Veio o presente processo para análise jurídica quanto à elaboração de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 2.163 de 17 de novembro de 2015 que "Dispõe Sobre A Criação Da Gratificação De Condução De Veículos E Dá Outras Providências", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da seguinte forma:

O Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 2470/2023, propôs a alteração que objetiva alterar a redação do inciso II do Artigo 1º na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações, para que passa constar o valor de R$800,00 (oitocentos reais) como gratificação de condução de veículos de Transporte Escolar – GVTE.

No ID 646940, consta parecer contábil quanto aos demonstrativos de valores para impacto orçamentário.

No ID 647088, consta análise da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

O Gabinete do Prefeito justifica a necessidade da criação e alteração dos cargos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O parecer jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da alteração. Contudo, no presente caso específico, o parecer é quanto à finalidade e formalização.

Desta forma, **a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão do Projeto de Lei**, entendendo-se que a pretensão atende à legalidade e aos requisitos legais da técnica legislativa.

É o parecer, S.M.J.

Maria Luiza Bulian Moraes
Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**377**	**10/08/2023**

ID: **647654**
CRC: **E2E13596**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Maria Luiza Bulian Moraes**
Criação: **10/08/2023 11:48:12** Finalização: **10/08/2023 11:50:07**

Processo

Documento

MD5: **8DF0C5602B2AA25F8599B4E6062893B5**

SHA256: **ECC4AB428DAF31AD5694B52EBD995D3BE48826858349AF0FE52F3B64FBD34D73**

Súmula/Objeto:

Parecer Jurídico nº 377/2023

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/08/2023 11:48:12

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	10/08/2023 11:48:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Luiza Bulian Moraes	Assessor Juridico CC 1.2	10/08/2023 11:50:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 647654 e o CRC E2E13596.

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

PROJETO DE LEI Nº 3069 **10 DE AGOSTO DE 2023.**

"Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações.

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera a redação do inciso II do Artigo 1º na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações, passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

II - Gratificação de condução de veículos de Transporte Escolar GVTE, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 647668 e CRC: A76D1543

MENSAGEM Nº 2870/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3069, de 10 de agosto de 2023, que **"Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O serviço transporte escolar é contínuo e deve ser um dos instrumentos de garantia, com qualidade e segurança, ao acesso e à permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica. Dentre os vários profissionais que trabalham no ramo, estão os motoristas de transporte escolar, que exercem função com grande responsabilidade, haja vista que transportam crianças e adolescentes todos os dias em nossas estradas e rodovias.

É sabido e notório o aumento da inflação no decorrer dos anos, sendo necessária a correção do valor da gratificação, a fim de que seja ajustado o valor condizente à atual realidade, traduzindo-se em maior qualidade de vida a esses profissionais.

A alteração do vencimento da gratificação implicará na melhora da qualidade dos serviços prestados, uma vez que os motoristas se sentirão mais estimulados e, consequentemente, valorizados na função que exercem.

Além disso, a alteração da referida lei garantirá o direito da isonomia, considerando que passará a ser o mesmo de outros servidores que recebem a gratificação especial.

Diante disso, é imprescindível a adequação no dispositivo da Lei n°2.163 de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações, para **alteração da gratificação de condução de veículos de Transporte Escolar –GVTE, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 10 de agosto de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 647666 e CRC: A76D1543

Ofício nº 325/GP/2023

Em 10 de agosto de 2023

A Sua Excelência, a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3069 de 10 de agosto de 2023, que **"Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências" e suas posteriores alterações"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 647668 e CRC: A762F9143

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3069**	**10/08/2023**

ID: **647658**
CRC: **AFDD9143**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Maria Luiza Bulian Moraes**
Criação: **10/08/2023 11:50:47** Finalização: **10/08/2023 11:53:35**

Processo

Documento

MD5: **07F6EE34F7D79924BD814A609A94EEB5**

SHA256: **A3583F5CD952F1981FC8F955811AD562D7353DB50817E981D140791EDF5FE646**

Súmula/Objeto:

“Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências” e suas posteriores alterações.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/08/2023 11:50:47

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	10/08/2023 11:50:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	10/08/2023 11:55:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 647658 e o CRC AFDD9143.

ID: 647706 e CRC: F762FD5D

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**2470**	**10/08/2023**

ID: **647706**
CRC: **F762FD5D**
Processo: **1-2470/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **10/08/2023 12:12:46** Finalização: **10/08/2023 12:13:07**

Processo | Documento

MD5: **CEC0F69771BEE1E582D5CDB315E299E8**

SHA256: **E4DC4F50A933468749DB6EFB55BA5A86581EA788F77F35C7C36C810B9E32E175**

Súmula/Objeto:

“Altera dispositivo na Lei nº 2.163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e Dá Outras Providências” e suas posteriores alterações.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/08/2023 12:12:46

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	10/08/2023 12:12:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3069	10/08/2023	647658

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 647706 e o CRC F762FD5D.